ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
33	Atuadores elétricos para Válvula borboleta flangeada, fabricada em ferro fundido dúctil no diâmetro nominal DN 1200 e na pressão nominal PN 10. Padrão construtivo conforme norma AWWA C-504, classe 150B, disco em ferro fundido dúctil NBR 6916 CL 42012, eixo tipo concêntrico ou bi excêntrico, sede de vedação do corpo em aço inoxidável ASTM A-240 tipo 304, junta de vedação automática de 360° em borracha sintética (Buna-N) ou EPDM, inteiriça sem furos e emendas, fixada ao disco por anel de aperto em aço inoxidável ASTM A-240 tipo 304 e parafusos embutidos tipo Allen em aço inoxidável. Eixos em aço inoxidável ASTM A276 tipo 304, mancais do corpo com bucha em teflon com bronze. Fixação dos semieixos a borboleta feita por meio de pinos elásticos. O eixo de acionamento com vedação através de gaxeta tipo chevron. Revestidos interna e externamente com primer epóxi de alta espessura bi componente curada com poliamida sem pigmentos anticorrosivos tóxicos, acabamento fosco RAL 5005, espessura mínima total de película seca de 150 µm. Marcação no corpo da válvula em alto relevo: DN; PN; tipo de ferro fundido. Marca do fabricante. Furação de flanges conforme norma ABNT NBR 7675 PN 10. Acionamento através de volante e atuador elétrico - tensão 220V, monofásico, frequência a 60H1z, controle local e remoto, função de regulagem (modulação), comando inteligente e protocolo comunicação Modbus TCP.	UND	9	COESTER	38.888,88	349.999,92
35	Atuadores elétricos para Válvula borboleta flangeada, fabricada em ferro fundido dúctil no diâmetro nominal DN 1400 e na pressão nominal PN 10. Padrão construtivo conforme norma AWWA C-504, classe 150B, disco em ferro fundido dúctil NBR 6916 CL 42012, eixo tipo concêntrico ou bi excêntrico, sede de vedação do corpo em aço inoxidável ASTM A-240 tipo 304, junta de vedação automática de 360° em borracha sintética (Buna-N) ou EPDM, inteiriça sem furos e emendas, fixada ao disco por anel de aperto em aço inoxidável ASTM A-240 tipo 304 e parafusos embutidos tipo Allen em aço inoxidável. Eixos em aço inoxidável ASTM A276 tipo 304, mancais do corpo com bucha em teflon com bronze. Fixação dos semieixos a borboleta feita por meio de pinos elásticos. O eixo de acionamento com vedação através de gaxeta tipo chevron. Revestidos interna e externamente com primer epóxi de alta espessura bi componente curada com poliamida sem pigmentos anticorrosivos tóxicos, acabamento fosco RAL 5005, espessura mínima total de película seca de 150 µm. Marcação no corpo da válvula em alto relevo: DN; PN; tipo de ferro fundido. Marca do fabricante. Furação de flanges conforme norma ABNT NBR 7675 PN 10. Acionamento através de volante e atuador elétrico - tensão 220V, monofásico, frequência a 60H1z, controle local e remoto, função de regulagem (modulação), comando inteligente e protocolo comunicação Modbus TCP.	UND	10	COESTER	54.000,00	540.000,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$						**6.999.998,82**

São Luís (MA), 17 de julho 2026. **Engº MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS** Diretor Presidente. **Engº JOSÉ MIGUEL SERRA NETO** Diretor de Operação e Manutenção – DO. **COESTER AUTOMAÇÃO LTDA** Wilson Kapp - Diretor.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

AVISO DE TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – CEDIMA/SEDIHPOP O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MARANHÃO – CEDIMA, em conjunto com a SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP, no uso das atribuições legais, Considerando o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – Publicações de Terceiros, nº 084, de 12 de maio de 2026; Considerando o Aviso de Prorrogação do Prazo de Inscrições e Retificação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – CEDIMA/SEDIHPOP, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – Publicações de Terceiros, nº 110, de 19 de junho de 2026;Considerando o Aviso de Segunda Prorrogação do Prazo de Inscrições e Retificação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – CEDIMA/SEDIHPOP, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – Publicações de Terceiros, nº 122, de 09 de julho de 2026; **RESOLVEM** promover a terceira prorrogação do prazo de inscrições e a retificação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, mediante as alterações constantes deste instrumento **Art. 1º** Fica reaberto e prorrogado o período de inscrições do Chamamento Público nº 01/2026 até às **17h59min do dia 01 de setembro de 2026**, devendo todas as inscrições ser realizadas exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MA.**§ 1º** Permanecem válidas todas as inscrições realizadas até a data de publicação desta Terceira Errata. **§2º** As Organizações da Sociedade Civil já inscritas poderão, durante o período de reabertura das inscrições, complementar a documentação apresentada, atualizar certidões, substituir documentos cuja validade tenha expirado e adequar o Plano de

Trabalho exclusivamente para atendimento às alterações promovidas por esta Errata, sem alteração do objeto, metas ou critérios de julgamento originalmente apresentados, mediante peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MA. **§ 3º** Permanecem admitidas novas inscrições até o encerramento do prazo previsto no caput, observadas integralmente as regras deste Edital e desta Terceira Errata.**Art. 2º** - Ficam alterados o Item 5 – Da Apresentação das Propostas, o Item 9 – Do Cronograma e o Item 11 – Da Fase de Celebração do Termo de Fomento, bem como seus respectivos subitens e demais dispositivos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 que com eles guardem correspondência, passando a vigorar com a seguinte redação. **ITEM 5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTASAs** inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Maranhão – SEI/MA, observado o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 27 DE OUTUBRO DE 2024 que regulamenta a utilização do Sistema Eletrônico de Informações no âmbito da Administração Pública Estadual. Somente serão aceitas propostas protocoladas eletronicamente dentro do prazo estabelecido no cronograma atualizado. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por e-mail, correspondência, protocolo físico, mídias digitais ou qualquer outro meio diverso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MA.

ONDE SE LÊ	**LEIA-SE**
Subitem 5.1 As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Maranhão, em conformidade com a Instrução Normativa Estadual nº 01/2024, de 27 de outubro de 2024, no período compreendido entre 22/04/2026 a 30/06/2026 até às 23h59min (horário de Brasília).	**Subitem 5.1** Antes da realização da inscrição, a Organização da Sociedade Civil deverá, obrigatoriamente, providenciar o cadastramento do representante legal como Usuário Externo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Maranhão – SEI/MA; A ausência de credenciamento válido impedirá o protocolo eletrônico da proposta.
Subitem 5.2 Os interessados em participar do Edital deverão obrigatoriamente efetuar o cadastro de Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Maranhão até 15/05/2026, observando as seguintes instruções: a) Acessar o endereço eletrônico https://sei.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_ex terno_logar&id_orgao_acesso_externo=0 b) Realizar o pré-cadastro conforme as orientações disponibilizadas na plataforma; c) Enviar para o endereço eletrônico cssei.sedihpop@gmail.com a documen- tação digitalizada relacionada abaixo: · Documento de Identidade; · Cadastro de Pessoa Física; · Comprovante de residência atualizado; · Termo de Concordância e Veracidade disponível no portal Gov.br, conforme modelo disponível em:https://portal.sei.ma.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/TERMO-DE-VERACIDADE-REV00.pdf ; · Documentos de representação legal da entidade, tais como Contrato Social, Estatuto Social, Ata de eleição da diretoria atual ou Procuração específica para o ato; d) Aguardar a confirmação do cadastro pela equipe técnica responsável.	**Subitem 5.2** As Organizações da Sociedade Civil deverão acessar previamente o Portal do Usuário Externo do SEI/MA, disponível em: https://portal.sei.ma.gov.br/usuarioexterno/ com a finalidade de: I – realizar o pré-cadastro de Usuário Externo; II – encaminhar ao e-mail do Comitê Setorial do SEI/SEDIHPOP (cssei.sedihpop@gmail.com) a documentação necessária para liberação do cadastro: - Documento de Identidade; - Cadastro de Pessoa Física; - Comprovante de residência atualizado; - Termo de Concordância e Veracidade disponível no portal Gov.br, conforme modelo disponível em: https://portal.sei.ma.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/TERMO--DE-VERACIDADE-REV00.pdf ; - Documento de representação legal da entidade, tais como Contrato Social, Estatuto Social, Ata de eleição da diretoria atual ou Procuração específica para o ato; III – consultar os manuais utilização do sistema; IV – consultar as perguntas frequentes disponibilizadas no Portal; V – utilizar os modelos de documentos eventualmente disponibilizados pela Administração Pública; VI – acompanhar as comunicações oficiais relacionadas ao procedimento eletrônico. É de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil conhecer previamente o funcionamento do Sistema Eletrônico de Informações, não cabendo a alegação posterior de desconhecimento quanto ao procedimento eletrônico.
Subitem 5.3 O peticionamento eletrônico das documentações exigidas deverá observar rigorosamente as orientações constantes da Cartilha do Sis tema Eletrônico de Informações do Estado do Maranhão, disponível em https://portal.sei.ma.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/Carti lha-para-Usuarios-Externos-do-SEI-MAIO-2025.pdf	**Subitem 5.3** Concluído o cadastro e o credenciamento como Usuário Externo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MA, a Organização da Sociedade Civil deverá realizar sua inscrição exclusivamente por meio de Peticionamento Eletrônico, observando as orientações constantes no Portal do Usuário Externo e as disposições deste Edital. A inscrição será formalizada mediante protocolo eletrônico do requerimento de inscrição, acompanhado da proposta e de toda a documentação exigida neste Edital, na forma prevista no **Item 5.5**, não sendo admitida a utilização de qualquer outro meio de protocolo. O protocolo eletrônico gerado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MA constituirá o comprovante oficial da inscrição, cabendo à Organização da Sociedade Civil acompanhar o andamento do processo eletrônico e as comunicações expedidas pela Administração Pública por meio do próprio sistema.

	A organização poderá consultar a Cartilha de Usuário externo para auxiliar no processo de peticionamento: https://portal.sei.ma.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/Cartilha-para-Usuarios-Externos-do-SEI-MAIO-2025.pdf
Subitem 5.4. Serão desconsideradas as inscrições encaminhadas fora do prazo ou horário limite estabelecidos neste edital, bem como aquelas desacompanhadas da documentação completa exigida.	**Subitem 5.4** Somente serão consideradas regularmente inscritas as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem, até o encerramento do prazo estabelecido no cronograma, toda documentação indicada no item 5.5 desta Errata.
Subitem 5.5. A proposta apresentada deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos: a) Proposta construída com observância aos parâmetros do projeto apresentado no Anexo I, considerando os critérios de julgamento do item 10 deste Edital, com indicação do custo total do projeto, do valor solicitado ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e do valor da contrapartida em bens e serviços a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, que será deduzido do valor total do projeto para fins de cálculo do montante a ser efetivamente financiado pelo Fundo, acompanhada obrigatoriamente de quadro de metas e indicadores conforme Anexo VII, contendo: • Indicador de entrega de produto final; • Metas quantificáveis por objetivo e ação; • Número de beneficiários diretos e indiretos; • Prazo de execução por meta; • Forma de aferição e documentos comprobatórios; • A ausência ou preenchimento inadequado deste quadro implicará inabilitação técnica da Organização da Sociedade Civil. b) Relatório de Atividades solicitado no item 11.2, alínea h, deste edital, com comprovação das ações desenvolvidas pela propositora na promoção e fomento dos direitos da pessoa idosa, contendo no mínimo: • Informações cadastrais da organização; • Tempo de existência e experiência com atividades correlatas ao objeto da parceria; • Resumo executivo das ações executadas, indicando local, período de realização, público-alvo atendido e resultados alcançados; • Anexo fotográfico das atividades desenvolvidas; • Listas de frequência, fichas de atendimento ou outros documentos que comprovem a efetiva realização das atividades; c) Declaração de Instalações e Capacidade Técnica e Operacional, conforme modelo constante do Anexo IV, atestando que a entidade possui condições materiais, técnicas e gerenciais para a execução do objeto proposto; d) Declaração de Ciência e Concordância com as regras do edital, conforme modelo constante do Anexo II; e) Declaração de Contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme modelo constante do Anexo III; f) Declaração de que a Organização da Sociedade Civil preenche os requisitos legais e não se enquadra nas vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme modelo constante do Anexo V; g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com indicação do cargo ou função, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, dados de contato e endereço completo, conforme modelo constante do Anexo V.	**Subitem 5.5** Para os fins deste Edital, constituem documentação obrigatória para a fase de inscrição: Relatório de atividades com comprovação de resultados alcançados, anexos listas de presença, registros fotográficos, publicações, materiais produzidos; os documentos previstos nos Anexos previstos no item 17.9 deste edital: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, devidamente preenchidos em todos os seus campos, ressalvado o item 4.5 do Anexo VIII (Comprovante de consulta ao CAFIMP), cuja apresentação deixa de ser exigida neste edital. c) Certidão negativa de fornecedor sancionado no Maranhão, extraída do sistema estadual Compras MA: https://www.compras.ma.gov.br/portal/sancionados/ Os documentos apresentados deverão conter informações suficientes para possibilitar a verificação do atendimento aos critérios de julgamento estabelecidos no item 10 deste Edital. Toda a documentação deverá ser apresentada em formato digital legível, preferencialmente assinada eletronicamente ou digitalizada a partir do documento original. A responsabilidade pela autenticidade, integridade e veracidade dos documentos encaminhados é exclusiva da Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo das verificações que poderão ser realizadas pela Administração Pública durante qualquer fase do chamamento público. Não será admitida a apresentação posterior de documentos obrigatórios, ressalvadas exclusivamente às hipóteses de diligência destinadas ao saneamento de erros materiais, falhas formais, atualização de certidões vencidas após a data da inscrição ou esclarecimentos necessários à instrução processual, vedada a inclusão de documento essencial inexistente no momento do encerramento das inscrições.
Subitem 5.6. Serão desclassificadas as propostas que: a) Sejam apresentadas fora do prazo ou após o horário limite estabelecidos neste edital; b) Não estejam acompanhadas da documentação exigida; c) Apresentem valores acima do limite estabelecido para cada área de atuação; d) Não contenham metas mensuráveis e indicadores vinculados ao orçamento proposto; e) Não apresentem o quadro de metas e indicadores previsto na alínea "a" do item 5.5 ou o apresentem de forma incompleta ou inadequada.	**Subitem 5.6** Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão de Seleção realizará a conferência preliminar da documentação apresentada, conforme lista de documentos obrigatórios prevista neste edital, suas erratas e critérios de julgamento. Verificada a ausência de documento obrigatório ou a existência de irregularidade insanável, a Comissão de Seleção emitirá decisão fundamentada pelo indeferimento da inscrição. Constatadas falhas meramente formais ou erros materiais que não impliquem modificação da proposta, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência para saneamento, observado prazo fixado e preservados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório

Art. 3º O Item 9 passa a vigorar com a seguinte redação: **9. DO CRONOGRAMA** Em razão da necessidade de ampliação da competitividade do certame, do aperfeiçoamento do procedimento eletrônico de inscrições por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MA e da consolidação das alterações promovidas pelas retificações anteriores, altera-se e prorroga-se o cronograma conforme segue:

ETAPA	DATA
Publicação da 3ª Errata do Edital 01/2026 - CEDIMA	**até 30/07/2026**
Reabertura do período de inscrições	**30/07/2026**
Encerramento das inscrições	**01/09/2026**
Análise documental e avaliação técnica das propostas	**02/09/2026 a 05/10/2026**
Divulgação do resultado preliminar	**09/10/2026**
Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar	**13 a 19/10/2026**
Julgamento dos recursos	**Até 23/10/2026**
Publicação do resultado final	**30/10/2026**
Convocação das OSCs selecionadas para atualização de certidões, quando necessária	**03 a 09/11/2026**
Celebração e assinatura dos Termos de Fomento	**Até 10/12/2026**
Publicação do extrato dos Termos de Fomento no Diário Oficial do Estado	**Até 18/12/2026**

Parágrafo único. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas mediante ato devidamente fundamentado da Administração Pública, sempre que razões de interesse público, necessidade administrativa ou caso fortuito ou força maior assim exigirem e publicadas nos termos deste Edital, produzindo efeitos independentemente de nova intimação individual.

Art.4º. O Item 11 passa a vigorar com a seguinte redação: **11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Subitem 11.1. Após a homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, as OSCs selecionadas serão convocadas, mediante notificação via Sistema SEI/MA e publicação no site da SEDIHPOP, para apresentação da documentação habilitatória no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da convocação.	**Subitem 11.1** Encerradas as fases de análise técnica, julgamento, recursos administrativos e homologação do resultado final, as Organizações da Sociedade Civil selecionadas serão convocadas, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e mediante comunicação realizada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MA, para adoção das providências necessárias à celebração do Termo de Fomento.
Subitem 11.2. Documentação Habilitatória Obrigatória: As OSCs selecionadas deverão apresentar, via Sistema SEI/MA, os seguintes documentos: a) Plano de Trabalho detalhado (Anexo VI), elaborado conforme modelo disponibilizado, contendo: • Descrição detalhada da realidade objeto da parceria, com dados atualizados sobre o território de atuação e perfil do público-alvo; • Forma de execução das ações, metodologia de trabalho e recursos materiais e humanos a serem empregados; • Metas quantitativas e qualitativas, discriminadas por etapa ou fase de execução; • Indicadores objetivos de aferição do cumprimento das metas, com fontes de verificação e periodicidade de coleta; • Previsão de receitas e despesas, discriminadas por categoria econômica, com comprovação de compatibilidade de custos mediante pesquisa de preços ou cotações; • Cronograma de desembolso, indicando os períodos em que serão necessários os repasses financeiros e a vinculação com as etapas de execução; b) Estatuto Social ou Contrato Social registrado, devidamente atualizado, contendo as finalidades estatutárias compatíveis com o objeto da parceria; c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa, comprovando tempo mínimo de 3 (três) anos de existência; d) Ata de eleição ou nomeação da diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, contendo os nomes completos, qualificação e mandato dos dirigentes; e) Cópia do Documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes da organização; f) Certidões de regularidade fiscal, com validade na data de apresentação: • Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; • Certidão Negativa de Débitos Estaduais (do estado-sede da OSC); • Certidão Negativa de Débitos Municipais (do município-sede da OSC); • Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) g) Comprovante de endereço da sede da organização, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;	**Subitem 11.2** Considerando que a partir desta terceira errata, a documentação necessária à verificação dos requisitos de participação foi exigida integralmente na fase de inscrição, não haverá na fase de habilitação necessidade de apresentação de toda documentação prevista anteriormente. Na fase de celebração do Termo de Fomento, a Administração Pública realizará exclusivamente a conferência da manutenção das condições exigidas para a parceria, incluindo: I – certidões II – manutenção da regularidade jurídica da Organização da Sociedade Civil; III – inexistência das hipóteses de impedimento previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014; IV – manutenção das condições declaradas e comprovadas durante a fase de inscrição.**Parágrafo único.** Constatada a perda superveniente de qualquer requisito indispensável à celebração da parceria, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, observado o devido processo administrativo. Persistindo a irregularidade, poderá ser revogada a seleção da Organização da Sociedade Civil, convocando-se a entidade imediatamente subsequente na ordem de classificação.

h) Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, mediante apresentação de: • Cópias de termos de parceria, convênios, contratos ou instrumentos similares firmados com órgãos públicos ou entidades privadas; • Atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou entidades reconhecidas na área do idoso; • Relatório de atividades com comprovação de resultados alcançados (listas de presença, registros fotográficos, publicações, materiais produzidos); i) Comprovação de inscrição e regularidade no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) do município de origem da OSC, quando aplicável, ou justificativa fundamentada caso o município não possua conselho instituído; j) Alvará sanitário vigente ou protocolo de solicitação junto à vigilância sanitária, para projetos que envolvam acolhimento institucional, atendimento direto em instituições de longa permanência (ILPIs), centros-dia ou serviços congêneres; l) Declaração atualizada de que a OSC não incorre em nenhuma das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Anexo V).	
Subitem 11.6. Cumpridas todas as exigências documentais e emitidos os pareceres técnico e jurídico favoráveis, a OSC será convocada para assinatura do termo de fomento, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.	**Subitem 11.6** Cumpridas todas as exigências documentais e emitidos os pareceres técnico e jurídico favoráveis, a OSC será convocada para assinatura do termo de fomento, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.Parágrafo único. A não assinatura no respectivo processo no SEI/MA de forma injustificada poderá caracterizar desistência da parceria, facultando à Administração convocar a Organização da Sociedade Civil subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 5º Fica acrescida a alínea "e" ao item 16.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, com a seguinte redação:
e) As publicações e divulgações decorrentes deste Chamamento Público observarão integralmente a legislação eleitoral vigente, observadas as restrições aplicáveis à publicidade institucional durante o período eleitoral.

Art. 5º O ANEXO VIII passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Item 3, subitem 3.1, Observações Conforme especificado no item 5.4.1, alínea "b" do Edital, comprovando experiência prévia na área do idoso	**Item 3, subitem 3.1, Observações** Conforme especificado no item 5.5, alínea "a" desta errata, comprovando experiência prévia na área do idoso.
Item 3, subitem 3.2, Observações Emitidos por órgãos públicos ou entidades reconhecidas, conforme exigência por faixa de valor (item 3.1, alínea "e" do Edital	**Item 3, subitem 3.2, Observações** Emitidos por órgãos públicos ou entidades reconhecidas

Art. 5º Ficam sem efeito, exclusivamente quanto às matérias tratadas nesta Errata, as disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e de suas retificações anteriores que sejam incompatíveis com as alterações promovidas, especialmente aquelas que: I – prevejam a apresentação de documentos obrigatórios em momento posterior ao encerramento das inscrições; II – estabeleçam cronograma incompatível com a prorrogação ora promovida; III – disciplinam forma diversa de apresentação das propostas que não seja por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MA; IV – contenham exigências documentais divergentes das previstas nesta Errata. **Art. 6º** As Organizações da Sociedade Civil são integralmente responsáveis por:I – realizar previamente o cadastro como Usuário Externo do SEI/MA; II – providenciar o credenciamento do representante legal antes da realização da inscrição; III – consultar os manuais, cartilhas, orientações, perguntas frequentes e modelos disponibilizados no Portal do Usuário Externo; IV – acompanhar todas as comunicações expedidas pela Administração Pública no âmbito do processo eletrônico; V – protocolar corretamente toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido no cronograma. O protocolo eletrônico realizado após o prazo final das inscrições ou em desacordo com as orientações do Portal do Usuário Externo não produzirá efeitos para fins de participação no presente Chamamento Público. **Art. 7°** Os demais itens do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, não expressamente alterados por esta Terceira Errata, permanecem inalterados e plenamente vigentes. **Art. 8°** Esta Terceira Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, produzindo efeitos imediatos para todos os interessados. São Luís (MA), 24 de julho de 2026. **GENILSON ROBERTO ALVES SILVA** Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular, em exercício **ISABEL DE FÁTIMA AMORIM GONZALEZ LOPIZIC** Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso no Maranhão.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato da justificativa referente à dispensa do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com **INSTITUTO CONSTRUINDO SORRISOS DO MARANHÃO**. Processo nº **2026.14101.05396** – SECMA. Dispensa de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil:**INSTITUTO CONSTRUINDO SORRISOS DO MARANHÃO.** Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento **"SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA ANGELIM 2026"** com ações a serem financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, caput, da Lei 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador